



LEI MUNICIPAL Nº 841/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a criação, manutenção, gestão e denominação de Viveiro Municipal de Espécies Botânicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Serrita, o Viveiro Municipal Florestal de Produção de Mudas, destinado a produzir mudas de árvores para arborização urbana, reposição florestal, recuperação de áreas degradadas, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.

Art. 2º - A criação do viveiro Municipal Florestal tem como objetivos:

I - Produzir mudas nativas e exóticas, a partir de sementes, estaquias e enxertia, em diversas espécies botânicas.

II - Fornecer mudas, previamente selecionadas, para arborização, paisagismo e reposição de vegetação no perímetro urbano e rural do município de Serrita;

III - Fabricar e adquirir substratos e compostos de natureza orgânica com a finalidade de abastecer a produção de mudas no Viveiro;

IV - Promover ações de educação ambiental estimulando o cultivo, a proteção e ampliação das matas nativas, da preservação das áreas de proteção ambiental, da arborização e ajardinamento das áreas públicas e privadas no município de Serrita;

V - Manter estoque de mudas compatível com a demanda da população Serritense, estimulando a arborização no município;

VI – Identificar e inventariar espécies nativas presentes no município e manter banco genético de sementes para reposição.